

**EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB****ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA NÚMERO 542**

Às nove horas do dia 24 de junho de 2022, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB e o Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os Conselheiros Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Sr. Ronald Krummenauer, Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi e Sra. Danielle Santos de Souza Calazans. Registra-se que a Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos não participou da presente reunião por se encontrar de férias. Sob a coordenação do Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) APRESENTAÇÃO: 1.1) APRESENTAÇÃO DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE DOS ADMs. DA TRENSURB:** Restou acordado que a presente apresentação será realizada no mês de julho do corrente ano. **2) PARA DELIBERAÇÃO: 2.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATAS DO CONSAD Nº 540 E 541:** Foram aprovadas as Atas de nº 540 e 541 do CONSAD. **2.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2020-61 (RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO):** A Sra. Juliana Pinto de Farias, Gerente de Recursos Humanos, apresentou a Nota Técnica (NT) de nº 001/2022/DIRAF/GEREH, de 21/06/2022, cujo objeto versa sobre a proposta de renovação do contrato firmado com a empresa Green Card S/A – Refeições, Comércio e Serviços para a prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação e refeição, na forma eletrônica (Cartão com Chip de segurança), para os empregados e aprendizes do SENAI da TRENSURB. Informou que não foi alcançado o prazo limite de 05 (cinco) anos estabelecido no art. 71 da Lei nº 13.303/16, bem como a renovação encontra fundamento no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da TRENSURB. Com relação aos valores, informou que foi realizada pesquisa de preço no Painel de Preços do Governo Federal, na qual foi encontrada, em contratações recentes, a taxa de administração de 0,0003% (doc. SEI nº 0411335). Desta forma, a atual renovação se manteve vantajosa, uma vez que não causará acréscimo no valor do serviço prestado. Diante da superveniência da Portaria nº 672, de 08 de novembro de 2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, do Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021 e da Medida Provisória nº 1.108, de 25 de março de 2022, verificou-se que: a) é vedada a exigência e/ou recebimento de taxa de administração negativa no presente contrato; e, b) devendo as empresas adequarem seus contratos quando do encerramento ou renovação, o que vier primeiro. Sugeriu, assim, renovar o contrato com taxa de administração de 0,00% (zero por cento), com a condição de, desaparecendo os motivos que ensejaram a modificação do contrato, retorne a taxa de administração oferecida inicialmente. Ainda, na pesquisa de preços realizada pela área gestora (doc. SEI nº 0411723), restou demonstrado que não tem sido aplicadas taxas de administração negativas. Assim sendo, não há óbice ao pedido de renovação do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2022, com alteração da taxa de administração visando a adequar-se à legislação vigente, o que, se aprovado pela Autoridade Administrativa, determinará que o valor provisionado para o contrato passe a ser de R\$ 13.556.660,26 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil seiscientos e sessenta reais e vinte e seis centavos), mantendo-se a taxa de administração de 0,00% (zero por cento). Diante do exposto, o CONSAD realizou os seguintes questionamentos: a) Houve reajuste no valor dos vales? A Sra. Juliana Pinto de Farias respondeu que não, pois tal alteração está vedada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Ademais, os vales não sobrem reajuste desde 2018; e, b) O valor do contrato será o mesmo já provisionado em 2021? A Sra. Juliana Pinto de Farias respondeu que sim, contudo, a única alteração foi a perda do desconto oferecido pela operadora. Considerando: a) a explanação da Sra. Juliana Pinto de Farias; b) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da TRENSURB; c) a economicidade da presente renovação; e, d) por se tratar de benefício previsto em Acordo Coletivo de Trabalho - ACT; o CONSAD anuiu em relação a renovação do atual contrato, por 12 (doze) meses, perfazendo o valor de R\$ 13.556.660,26. **2.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**0122/2021-20 (RENOVAÇÃO DO CONTRATO DA VIGILÂNCIA ARMADA):** Restou acordado que a presente apresentação será realizada no mês de julho do corrente ano. **2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2022-91 (OFÍCIO SEI Nº 1731/2022/ME – COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE):** Em decorrência da solicitação do CONSAD exarada na reunião de nº 540, item 2.8, de 27/05/2022, face ao Ofício Circular nº 1731/2022/ME, de 25/04/2022 (doc. SEI nº 0405518), que dá conta de comunicar a publicação do Decreto nº 11.048, de 18/04/2022, a Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a Nota Técnica (NT) de nº 012/2022/PRES/GEGOV, de 21/06/2022, na qual foi abordada as alterações legais relacionadas ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e ao Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD). Nesta esteira, a Sra. Josiane Hensel do Canto explicou, de forma detalhada, as alterações constantes no Decreto, assim como a aplicabilidade e os reflexos no Estatuto Social da TRENSURB. Informou que o atual Comitê não atende as disposições legais e recomendou as deliberações sugeridas na respectiva Nota Técnica. Frente ao exposto, o CONSAD definiu que o presente tema deverá retorna à pauta na próxima reunião do Colegiado para deliberação. **2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2056/2021-22 (PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS METAS DO PLANO DE NEGÓCIOS 2022):** A Sra. Josiane Hensel do Canto, Gerente de Governança e Gestão Estratégica, apresentou a Nota Técnica (NT) de nº 003/2022/PRES/GEGOV/SEPLA, de 20/06/2022, cujo objeto versa sobre a proposta de alteração das metas do Plano de Negócios 2022, em consonância ao capítulo nº 5 do PN 2022: *“O monitoramento estratégico pressupõe a permanente avaliação do alinhamento com a estratégia organizacional e o estabelecimento de novos rumos com vistas a preservar a concretização do Planejamento Estratégico”*. Deste modo, todas as solicitações de alteração/inclusão/exclusão dos documentos estratégicos serão objeto de deliberação em janelas trimestrais ordinárias. Nesta esteira, diante da necessidade de revisão de itens constantes no PE e PN solicitados pelas UOs e, considerando que a GEGOV é a UO que concentra as solicitações dos gestores para ajustes da estratégia, foram listados os seguintes itens a serem ajustados: a) Indicador "Regularidade de viagens": solicitação de alteração da meta para o corrente ano de 99,79% para 99,44% apresentada na CI-DIROP-0011/2022 (doc. SEI nº 0411865) com a devida motivação; b) Indicador "Taxa de frequência de acidentes de trabalho": solicitação de alteração da meta 0 (zero) para até 20 para o corrente ano até 2025, apresentada a CI GEREH-0056/2022 (doc. SEI nº 0411866) tratando-se de uma margem possível, cujo parâmetro utilizado foi a Organização Internacional do Trabalho - OIT; e, c) Indicador "Taxa de gravidade de acidentes de trabalho": solicitação de alteração da meta 0 (zero) para até 500 para o corrente ano até 2025, apresentada na CI GEREH-0056/2022 (doc. SEI nº 0411866) tratando-se de uma margem possível, cujo parâmetro utilizado foi a Organização Internacional do Trabalho - OIT. Diante do exposto, o CONSAD solicitou alguns esclarecimentos, tais como: a) se os parâmetros da OIT correspondem a determinada proporcionalidade, no caso da Empresa, em relação ao quantitativo de empregados; e, b) apuração detalhada do histórico dos indicadores da taxa de frequência e da taxa de gravidade dos acidentes ocorridos na Empresa nos últimos anos, com informação das ações adotadas a fim de buscar minimizar reincidência de acidentes equivalentes. Por fim, não apresentou óbice em relação a alteração da meta do indicador "Regularidade de viagens". Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta, na próxima reunião do Colegiado, com os esclarecimentos solicitados para deliberação. **3) PARA CONHECIMENTO: 3.1) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONFIS DE Nº 502:** Foi dado conhecimento do teor da Ata do CONFIS de nº 502. **3.2) APRESENTAÇÃO DA ATA DO COAUD DE Nº 091:** Foi dado conhecimento do teor da Ata do COAUD de nº 091. Ato seguinte, o Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Presidente do CONSAD/COAUD, realizou um breve relato dos assuntos abordados na reunião do Comitê. Dentre eles, destacou o e-mail recebido da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no qual consta a solicitação de esclarecimento sobre as ressalvas contidas no Relatório (Balanço 2021) da empresa BDO Auditores. Por fim, informou que as áreas técnicas da Empresa já estão providenciando o retorno à PGFN. **3.3) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX DE Nº 1340 A 1342:** Foi dado conhecimento do teor das Atas da DIREX de nº 1340 a 1342. **3.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0271/2022-70 (OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 2207/2022/ME – ASSEMBLEIA GERAL 2022 DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS):** O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, expôs o Ofício em tela. Em suma, o expediente tratou do rito de encaminhamento da nova proposta de remuneração dos Administradores à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) a fim de ser incluída na Assembleia Geral da Companhia. **3.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/2022-35 (DEVOLUÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO – CONSAD/DIREX - 2022):** O Sr. Daniel Bernardes Ferrer, Secretário do CONSAD, retomou o tema junto aos membros do CONSAD. Além disso, se comprometeu de enviar as avaliações em meio eletrônico editável. **3.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0271/2022-70 (REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES):** O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB,

expôs o Ofício em tela. Em suma, o expediente versa sobre a recomendação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) em retirar da pauta da Assembleia Geral a revisão da remuneração dos membros estatutários da Companhia. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RICHINITI HINGEL, Usuário Externo** em 04/08/2022, às 14:36, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 05/08/2022, às 07:26, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Krummenauer, Usuário Externo** em 05/08/2022, às 08:27, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 05/08/2022, às 11:41, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA MARCHESI, Usuário Externo** em 10/08/2022, às 11:09, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor Presidente** em 10/08/2022, às 11:58, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Santos de Souza Calazans, Usuário Externo** em 12/08/2022, às 16:47, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0423270** e o código CRC **A8A16857**.